

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.563, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Altera composição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, em observância ao disposto na Lei nº 2.292, de 24 de junho de 2015 e Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os procedimentos de avaliação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o Departamento de Educação e Cultura possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do Fórum Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a exoneração de servidora e alterações dos ocupantes das funções de Coordenação Educacional do Departamento de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Equipe Técnica da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, que passa a ser integrada pelas seguintes servidoras efetivas:

- I – Leovane Backof Barrozo, Professora, Matrícula nº 1174-6;
- II – Sirlei Fachin Bernardi, Professora, Matrícula nº 669-6;
- III – Francieli de Oliveira Mainardi, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1450-8.

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

- I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros relativos à Educação em âmbito municipal;
- II – Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;
- III – Preencher, apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
- IV – Preparar o Relatório Anual de Monitoramento e, após a análise da Comissão, elaborar o documento Avaliação do Plano Municipal de Educação – *Versão Preliminar*;

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

V – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da *Internet* e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação e Comissão Coordenadora do PME entender;

VI – Verificar Previsões Orçamentárias;

VII – Verificar prazos e o período de avaliação (bianaual);

VIII – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

IX – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta;

X – Realizar outras ações pertinentes e necessárias ao processo de monitoramento e avaliação do PME.

Art. 3º Ficam revogadas:

I – a Portaria nº 5.162, de 23 de setembro de 2016;

II – a Portaria nº 5.361, de 12 de abril de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 18 de agosto de 2021.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE de Edição nº 1053, de 19 de agosto de 2021.